



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: (045)234-1313 - Fax: (045) 234-1303
85470-000 CATANDUVAS PARANÁ

LEI Nº 84/95.

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S. A., através da Linha de Crédito "Pró-Município" por antecipação de receita.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., por prazo não superior à 10 (dez) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de Operação de Crédito.

Art. 2º - Os recursos advindos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na Aquisição de Uma Pá Carregadeira, para servir a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 3º - Em garantia à Operação de Crédito fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e serviços - ICMS, ou Tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas,
Estado do Paraná, em 16 de março de 1995.**


ANTÔNIO ROSSANI
Prefeito Municipal